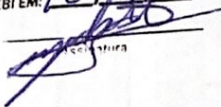




Transcrita

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

LEI COMPLEMENTAR Nº 667, DE 30 DE MARÇO DE 2012

RECEBI EM: 7010412012


Atualiza a Tabela de vencimentos instituída pela Lei Municipal nº 012, de 02 de janeiro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 635, de 24 de julho de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738/2008 combinada com a Lei Federal nº 11.494/07, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam atualizados os valores constantes na Tabela de Vencimentos dos Profissionais do Magistério, instituída pela Lei Municipal nº 12, de 02 de janeiro de 2008 e alterada pela Lei Municipal de nº 635, de 24 de julho de 2009 e pela Lei Municipal de nº 662, de 28 de junho 2011, passando os vencimentos básicos a serem fixados de acordo com o Anexo I que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A atualização estabelecida no caput deste artigo corresponde ao percentual de 22% (vinte e dois pontos percentuais)

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento vigente, exclusivamente para reforço das dotações vinculadas a despesa com remuneração dos profissionais do magistério, mediante anulação de dotação ou excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE MARÇO DE 2012.


ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL